

0406040028	Angioplastia intraluminal de aorta, veia cava / vasos ilíacos (com stent)	01
0406040060	Angioplastia intraluminal de vasos das extremidades (com stent não recoberto)	03
0406040060	Angioplastia intraluminal de vasos das extremidades (com stent não recoberto)	03
0406040168	Correção endovascular de aneurisma / dissecação da aorta abdominal e ilíacas com endoprótese bifurcada	01

Componente: Cirúrgico - Subgrupo: 9 - Cirurgia do Geniturinário		
Código SIGTAP	Nome da OCI	Quantidade Mês
0409030040	Ressecção endoscópica de próstata	15

Art. 3º A responsabilidade pela regulação dos pacientes submetidos aos procedimentos ora aprovados será pela Central de Regulação Estadual e Central de Regulação do Município de Belém.

Art. 4º Em decorrência desta Deliberação, será celebrado Termo de Execução com Plano de Trabalho a ele anexo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pela CIB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

Belém, 08 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 484, de 08 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

- Considerando a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que altera a Lei nº 8.080/1990, especialmente com a inclusão do § 4º em seu art. 16.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 7.061, de 6 de junho de 2025, que Declara Situação de Urgência em Saúde Pública, em âmbito nacional, em razão da manutenção prolongada do tempo de espera para procedimentos especializados eletivos e seus impactos na assistência, na morbimortalidade, na equidade e na capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde – SUS com vistas a combater potencial evolução para uma Emergência em Saúde Pública e desassistência em todo território nacional.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que institui o Programa “Agora Tem Especialistas”, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 11, de 23 de junho de 2025, que institui, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o Programa Agora Tem Especialistas - Fazenda, destinado a pessoas jurídicas participantes do Programa Agora Tem Especialistas, do Ministério da Saúde, de que trata a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

- Considerando a Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025, que regulamenta, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Fazenda, os créditos financeiros a serem concedidos em razão do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025, que estabelece as regras de adesão hospitalares privados, com ou sem fins lucrativos, e o funcionamento do Componente Créditos Financeiros, do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025 combinada com o art. 72 da Medida Provisória nº 1.303 de 11 de junho de 2025, e que regulamenta o disposto no parágrafo único do art. 10 da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, e a Portaria Conjunta Ministério da Fazenda/Ministério da Saúde nº 10 de 23 de junho de 2025.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB No 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º Validar “Ad Referendum” a Matriz de Oferta apresentada pela Associação Pro – Trauma – APT, CNPJ 19.943.524/0001-44, CNES 4005775, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º A oferta de procedimentos disposta na matriz ora aprovada será contratada pelos entes federados, na seguinte forma, conforme quadro abaixo:

1. 40% da oferta para o ente Gestão Estadual; e

Componente: Ambulatorial - Subgrupo: 3 – Ortopedia		
Código SIGTAP	Nome da OCI	Quantidade Mês
0903010011	OCI - Avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de radiologia	20
0903010038	OCI - Avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de radiologia e tomografia computadorizada	08
0903010040	OCI - Avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de radiologia e ressonância magnética	12

Componente: Cirúrgico - Subgrupo: 8 - Cirurgia do sistema osteomuscular		
Código SIGTAP	Nome da OCI	Quantidade Mês
0408040084	Artroplastia total primária do quadril cimentada	01
0408050063	Artroplastia total primária do joelho	07

1. 60% da oferta para o ente Gestão Municipal - Belém.

Componente: Ambulatorial - Subgrupo: 3 – Ortopedia		
Código SIGTAP	Nome da OCI	Quantidade Mês
0903010011	OCI - Avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de radiologia	30
0903010038	OCI - Avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de radiologia e tomografia computadorizada	12
0903010040	OCI - Avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de radiologia e ressonância magnética	18

Componente: Cirúrgico - Subgrupo: 8 – Cirurgia do sistema osteomuscular		
Código SIGTAP	Nome da OCI	Quantidade Mês
0408010053	Artroplastia escapulo umeral total	01
0408040084	Artroplastia total primária do quadril cimentada	02
0408050055	Artroplastia total de joelho revisao / reconstrucao	01
0408050063	Artroplastia total primária do joelho	09

Art. 3º A responsabilidade pela regulação dos pacientes submetidos aos procedimentos ora aprovados será pela Central de Regulação Estadual e Central de Regulação do Município de Belém.

Art. 4º Em decorrência desta Deliberação, será celebrado Termo de Execução com Plano de Trabalho a ele anexo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pela CIB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

Belém, 08 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Protocolo: 1255865

LABORATÓRIO CENTRAL
DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 165 de 02/10/2025

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 45

Nome do Servidor: PATRÍCIA DAS CHAGAS MOTA

Cargo do Servidor: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS

Matrícula: 57191566-1

Recurso (s):

Programa de Trabalho: 10.302.1507.8288

Fonte do Recurso: 01500100203

Natureza da Despesa: 339030 / Valor: R\$ 600,00

Observação: Suprir despesas eventuais da GRH-LACEN

Ordenador: Alberto Simões Jorge Junior.

Protocolo: 1255588